

EDITAL CREDENCIAMENTO nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.534/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 5.122/2024, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, na pessoa do Secretário Helton Pereira Ambrósio, com base na regência legal : Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006; art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Municipal nº 4319/23 e alterações pertinentes, torna público o presente Chamamento, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de 05/07/2024, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados para os fins que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o Credenciamento de Empresas Hoteleiras que possam Prestar Serviços de Acomodação para Hospedagem no Município de Paranaguá, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos para atendimento da demanda dos eventos da Secretária Municipal de Esportes pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos nesse edital e Termo de Referência;

2.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Termo de Referência.

2.1.3. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

2.1.4. Será admitida a renúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O pedido de credenciamento, conforme **Modelo de Pedido de Credenciamento**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de

habilitação para pré-qualificação solicitados no item 5 deste Edital. O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação do aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitações.

3.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 08/07/2024, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, em envelope lacrado, em conjunto com todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

3.5. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

3.5.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.5.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.5.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Não funcionem no País, se encontrem sob **falência, concordata**, dissolução ou liquidação;

3.5.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura de Paranaguá;

3.5.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.5.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5.7. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6. A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

3.7. O credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses.

4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – As empresas devidamente credenciadas serão informadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao momento da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, seja por meio de e-mail, publicação em sítio eletrônico oficial ou notificação na sede da empresa.

5. . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) certidão de matrícula no Registro do Comércio, no caso de firma individual e cédula de identidade;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria;

c) registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2 Prova de regularidade perante:

5.2.2 A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

5.2.3 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.2.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidões negativas de protestos nos últimos 05 (cinco) anos, de pedidos de falência ou concordata, e certidões de execução patrimonial e fiscal-tributária, expedidas pelos distribuidores forenses, em data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação. Caso a empresa tenha sido constituída em menor tempo, deverá a certidão ser condicionada ao tempo de constituição.

5.1.3.1. No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se refiram, ou certidões de objeto e andamento dos processos judiciais respectivos, fornecidas pelo Juízo competente, demonstrando tratar-se de caso que não onere o Licitante.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

5.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.3. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.

5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.5. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

5.6. Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial e divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações dos credenciados:

São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de

trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2 São obrigações da Contratante:

São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº **14.133**, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento.

7.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento de convocação sem apresentação de justificativa.

7.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 01 (um) ano e será aplicada ao credenciado que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual;
- c) deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
- d) ter recebido três advertências.

7.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Secretaria Municipal de

Esportes ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

- f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

7.6 As penalidades previstas no item 7.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria Municipal de Esportes, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.8 O credenciado, conforme item 4, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Esportes, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria Municipal de Esportes.

8.1.2. Para a prestação de serviço será assegurada a rotatividade, e as demais especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Da participação dos credenciados:

8.2.1. Concluída a pré-qualificação, os credenciados estarão habilitados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

8.2.2. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br, competindo a Secretaria Municipal de Esportes, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

8.2.3. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

8.2.3.1. Os credenciados deverão firmar termo de credenciamento, anuindo com todas as obrigações relativas a prestação de serviços, os quais terão sua formalização, com indicação de valores, por meio de emissão de ordem de serviços.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

9.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Esportes e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

9.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Estaduais nº 4507/2009 e 4732/2009, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

9.4. Nos termos da Lei n.º 4.320/1964 todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

10. DOS PREÇOS

10.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços no Município de Paranaguá.

10.2. Para formação do preço máximo foi utilizado a média dos valores obtido nas pesquisas de preço realizadas.

10.3. Diante das características da prestação do serviço, não foi realizada a pesquisa de preços em tabelas oficiais ou outros entes, tendo em vista que a prestação de serviço apresenta significativa variação a depender da região e temporada, sendo mais eficaz a pesquisa na forma realizada.

10.4. Para fixação dos valores máximos serão utilizados como parâmetros os seguintes valores elencados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	DIÁRIA	Quarto single – Cama (solteiro/casal), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atoalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00

			quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. Com café da manhã.		
02	500	DIÁRIA	Quarto Duplo – Camas (solteiro), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã.	R\$ 280,25	R\$ 140.125,00
03	1000	DIÁRIA	Quarto triplo – Cama (solteiro, beliche e treliches), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. .	R\$ 358,75	R\$ 358.750,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 529.625,00

11. DO PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Paranaguá, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

11.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I=(TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

12.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria Municipal de Esportes com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em

vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Esporte e os credenciados prestadores de serviços.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de credenciamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após informações do Agente de Contratação.

13.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os revistos na Lei Federal nº. 14.133/2021. 20.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação ou Agente de Contratação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente; b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, Palácio São José. Paranaguá, PR, CEP 83.203-060, no horário das 8h às 11h, 13h às 18h ou por meio do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br ou ainda pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

14.2.1. Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 3 dias úteis** contados da sua disponibilização no site da prefeitura.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

14.2.3. O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura ou assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

14.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

14.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazen-**

da Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

14.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. 4319/23/2024, ensejará o descredenciamento da credenciada.

15.2 A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Prefeitura Municipal de Gandu/BA, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

15.5 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. 4319/2023

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá, no endereço: www.paranagua.pr.gov.br – Licitações – no link da Chamada Pública.

16.2. Serão publicados em diário oficial os novos credenciados ou descredenciados. A relação completa será mantida no site www.paranagua.pr.gov.br – Licitações – no link da Chamada Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3. É facultada a Comissão de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

17.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

17.7. A Comissão de Licitações poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

17.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.10. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, com base na legislação em vigor;

17.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

17.12. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

Anexo IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – Proposta de Preços

Paranaguá, 04 de Julho de 2024

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Anexo I – Termo de Referência

1. Objeto

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Paranaguá, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos para atendimento da demanda dos eventos da Secretária Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. A Secretária Municipal de Esportes, em observância a sua ordenação legal, tem como dever fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente eventos esportivos que compõem o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município de Paranaguá.

2.2. Os eventos e ações esportivas, objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Município de Paranaguá por meio de parcerias e promoção da integração entre os municípios do Estado do Paraná, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população paranaense, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos.

2.3. Para a realização de jogos oficiais no Município de Paranaguá, como por exemplo a Copa do Mundo de Futsal Sub-21, é imprescindível à prestação de serviços de hospedagem como os ora requeridos, os quais objetivam hospedar as equipes de arbitragem, assessoria esportiva, justiça desportiva e atletas, em especial, nos eventos voltados a inclusão por meio do esporte, como os eventos de cunho paradesportivos, além de atendimentos voltados a capacitação e formação esportiva.

2.4. No que se refere a escolha da modalidade de contratação, deve-se destacar que de acordo com o conceito legal trazido pelo artigo 24 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam

os requisitos definidos pela Administração. O parágrafo único do citado artigo 24 ainda dispõe que a Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

2.5. Diante destas considerações, nota-se que o Credenciamento se revela uma modalidade adequada para a contratação almejada, ao passo que os serviços a serem prestados podem ser simultaneamente prestados por vários contratados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos em edital com a mesma eficácia e observados os parâmetros de remuneração fixados pela administração.

3. Pesquisa de Preços

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços no Município de Paranaguá.

3.2. Para formação do preço máximo foi utilizado a média dos valores obtido nas pesquisas de preço realizadas.

3.3. Diante das características da prestação do serviço, não foi realizada a pesquisa de preços em tabelas oficiais ou outros entes, tendo em vista que a prestação de serviço apresenta significativa variação a depender da região e temporada, sendo mais eficaz a pesquisa na forma realizada.

3.4. Para fixação dos valores máximos serão utilizados como parâmetros os seguintes valores elencados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	DIÁRIA	Quarto single – Cama (solteiro/casal), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. Com café da manhã.	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
02	500	DIÁRIA	Quarto Duplo – Camas (solteiro), televisor colorido com controle remoto, acesso à	R\$ 280,25	R\$ 140.125,00

			internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã.		
03	1000	DIÁRIA	Quarto triplo – Cama (solteiro, beliche e treliches), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. .	R\$ 358,75	R\$ 358.750,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 529.625,00

4. Especificações Mínimas

4.1. Serão considerados requisitos mínimo de acomodações e prestação dos serviços de hotelaria:

4.2. Estabelecimento possuir capacidade mínima de 10 pessoas.

4.3. Possuir café da manhã com: 02 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 01 tipo de suco natural, manteiga, 02 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá, 02 tipos de fruta.

4.4. Demais acomodamentos e serviços: sala de estar com televisão, serviço de recepção 24 horas, serviço de alimentação disponível (mínimo café da manhã), área de estacionamento, atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes, pagamentos com cartão de crédito ou débito, regulamento interno de acesso aos hóspedes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes e acesso à internet.

5. Prestação do Serviço

5.1. A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá

observar a forma de organização requerida pelo Secretaria Municipal de Esportes, em especial em relação a hospedagem conjunta quando requerida, a qual objetiva facilitar a logística dos eventos.

5.2. Todas as atividades de logística de hospedagem são de responsabilidade da credenciada.

5.3. Quando solicitado pela contratante, os credenciados deverão indicar um profissional para acompanhar a prestação do serviço na localidade do evento, ao qual competirá à resolução de todas as demandas durante a prestação do serviço, além de prestar informações imediatas ao fiscal do contrato sempre que requerido.

5.4. A comunicação quanto a necessidade da prestação do serviço, bem como o indicativo do número de diárias a serem disponibilizadas será efetuada com 15 (quinze) dias de antecedência do respectivo evento.

5.5. Para a prestação de serviço será assegurada a rotatividade de todas as empresas credenciadas, podendo ser prestado serviço por mais de uma credenciada simultaneamente,

5.6. Para definição dos grupos credenciados a serem convocados deverá ser observado o menor preço.

5.7. Na prestação do serviço sempre deverá ser observado o valor máximo fixado, o qual poderá ser negociado com o credenciado, objetivando condições mais favoráveis à administração.

5.8. Os credenciados deverão firmar termo de credenciamento, anuindo com todas as obrigações relativas a prestação de serviços, os quais terão sua formalização, com indicação de valores, por meio de emissão de ordem de serviços.

6. Qualificação técnica

6.1. Quanto à qualificação técnica, o interessado em credenciar-se deverá apresentar:

6.2. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedido por órgão competente estadual ou municipal;

6.3. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

7. Sustentabilidade

7.1. As credenciadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando

couber:

7.2. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.3. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.4. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.6. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.7. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

7.8. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

8. Obrigações do Credenciado

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

8.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes no Edital e neste Termo de Referência;

8.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem

a causar ao patrimônio do órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejam o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.6. Justificar ao CONTRATANTE os eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com o CONTRATANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.11. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.12. Manter as informações e dados do CONTRATANTE e dos hóspedes indicados em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o CREDENCIADO à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

8.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do CREDENCIADO e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.17. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do ajustado, com a devida comprovação;

8.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar à está toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.22. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, obedecendo o padrão mínimo de hospedagem descrito.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do CREDENCIADO e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

9.2. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CREDENCIADO possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREDENCIADO;

9.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo CREDENCIADO, dos serviços objeto do contrato;

9.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7. Comunicar ao CREDENCIADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.9. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CREDENCIADO, no que couber;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de credenciamento.

10.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.

10.3. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

10.4. O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

10.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia

11. Requisitos de Habilitação

11.1. O interessado em credenciar-se junto a Secretaria Municipal de Esportes, deverá apresentar, acompanhado de seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por fotocópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

11.1.1. Regularidade Jurídica:

11.1.2. No caso de sociedades comerciais/empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;

11.1.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. No caso de sociedades civis, inscrição do Ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

11.1.5. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7. Regularidade Fiscal:

11.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;

11.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

11.1.11. Certidão Negativa de Tributos Estaduais

11.1.12. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11.1.13. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;

11.1.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

11.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e consulta ao CADIN/PR;

11.1.16. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo obrigatória de fato superveniente;

11.1.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

11.1.18. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

11.1.19. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.20. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.21. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

12. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

Fiscal: Luiz Cláudio Correa, matrícula: 1131

Fiscal Substituto: Rafael Nascimento Neves, matrícula: 10709

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de Ordem de Serviço;

13.2. Os serviços fornecidos pela CREDENCIADA somente serão aceitos pela Contratante se estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

13.3. É dever da CREDENCIADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos,

tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;

13.4. O atesto dos serviços descritos neste documento dar-se-á imediatamente após o check-out dos usuários na respectiva entidade credenciada.

13.5. A execução dos serviços se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

13.6. O atesto provisório se dará imediatamente ao check-out dos usuários na entidade credenciada, verificando se a especificidade do item foi integralmente atendida.

13.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

13.8. Cada serviço será verificado de acordo com as características descritas no item 4 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o seu perfeito funcionamento.

13.9 O atesto definitivo se dará após o atesto provisório, seguidamente da emissão da Nota Fiscal (preenchida com as informações de data e horário de entrada e saída dos hóspedes).

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 602.000,00 (Seiscentos e Dois Mil Reais) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos decorrentes do presente credenciamento deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 19.01.2190.1000.3339039

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução

de contrato; c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 04 de Julho de 2024

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES – PARANAGUÁ PR

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ___/20___

Edital de Credenciamento n.º ___/20___

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), inscrita sob CNPJ/MF nº _____, em situação regular aos órgãos competentes, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento pedido de credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Secretaria Municipal de Esportes quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Esportes poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF;

AN

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal No. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Anexo IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Colaboração que entre si celebramos Município de Paranaguá,

através da Secretaria Municipal de Esportes e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como CONTRATANTE, o município de Paranaguá – PR, inscrito no CNPJ sob 76.017.458/0001-15, com sede a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83203-060, através da Secretaria Municipal de Esportes, e de outro, como CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Cidade/Estado, todos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato refere-se ao CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atendimento de hospedagem conforme calendário esportivo do município.

1.2 É parte integrante deste contrato o Chamamento Público _____ e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

2.1 O presente contrato, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo responsável legal pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e pelo DEPARTAMENTO JURÍDICO consoante documentação correspectiva, integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 Atender aos funcionários do município de Paranaguá- PR, conforme celebrado no(s) Termo(s) de Credenciamento.

3.1.2 Anexar para cada nota fiscal às cópias de Certidões Negativas do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União. A Nota Fiscal deverá ser preenchida por as seguintes informações:

- Indicação dos serviços prestados;

- Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;

- Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa atende os requisitos do artigo 148 da IN/MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;

- Especificação dos serviços realizados e data de realização dos serviços;

- Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;

- O Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica indicado na nota fiscal.

- Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;

3.1.3 Em caso de grupos de hospedagem, deverá ser emitida uma única nota fiscal contemplando todas as diárias.

3.1.4 A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida posteriormente a execução dos serviços de hospedagem.

3.1.5 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais

despesas de materiais e serviços necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

3.1.6 Comunicar ao Gestor da Secretaria Municipal de Esportes qualquer problema que contrarie os procedimentos desse credenciamento.

3.1.7 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação.

3.1.8 Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.1.10 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.1.11 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.

3.1.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Paranaguá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.1.13 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranaguá, cujas reclamações se obriga a atender.

3.1.14 Disponibilizar material de suporte para os eventos, tais como: mobiliário padrão, toalhas, internet.

3.2 Obrigações do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

3.2.1 Nomear um Gestor para esse Credenciamento que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

3.2.2 Pagar ao CREDENCIADO os valores especificados no Chamamento Público _____, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal à aprovação da despesa reclamada pelo credenciado. A Nota Fiscal deverá ainda estar de acordo com o Termo de Credenciamento.

3.2.3 Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.

3.2.4 Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento em sistema de rodízio.

3.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento, o Credenciado será remunerado conforme preços constantes do Chamamento Público nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, advertência, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar o município de Paranaguá por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

6.2 As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente com quaisquer outras sanções.

6.3 Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela correspondente ao descumprimento do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do município de Paranaguá, a rescisão do ajuste;

6.4 Caberá a penalidade de advertência sempre que o credenciado descumprir os preceitos do presente Edital e do Termo de Credenciamento.

6.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão do termo de credenciamento, a critério do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.

6.6 Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.7 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

7.1 O descredenciamento poderá ocorrer de forma independente às sanções previstas na cláusula sexta deste Termo de Credenciamento.

7.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento, no Termo de Credenciamento e demais Anexos, oportunizada defesa prévia.

7.3 Negligência, imprudência, descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

8.2 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

8.3 A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr(a). Helton Pereira Ambrósio, C P F , f u n c i o n á r i o d o m u n i c í p i o d e Paranaguá, para atuar na condição de gestor do CREDENCIAMENTO, que se torna responsável por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes elegem o Foro de Paranaguá – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em

02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Paranaguá/PR, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

OBJETO:

Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação da Chamada Pública nº. 00/2024.

A (empresa) _____ estabelecida na _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		DIÁRIO A	Quarto single – Cama (solteiro/casal), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. Com café da manhã.		
02		DIÁRIO A	Quarto Duplo – Camas (solteiro), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã.		
03		DIÁRIO A	Quarto triplo – Cama (solteiro, beliche e treliches), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis),		

			frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. .		
			VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		